

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 25/2026/GAB/SEMAGRIC

Porto Velho, 05 de fevereiro de 2026.

Institui Grupo Técnico para planejamento e execução da AGROTEC 2026 e dá outras providências.

OSECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e execução da **AGROTEC 2026**, a ser realizada no mês de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada entre as áreas técnicas, administrativas, produtivas e institucionais para o êxito do evento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **Grupo Técnico – GT**, com a finalidade de planejar, organizar, acompanhar e apoiar a realização da **AGROTEC 2026**.

Art. 2º O Grupo Técnico será composto por **coordenações temáticas e técnicos**, sob a designação do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, conforme a seguinte estrutura:

I – Coordenador Geral:

Adams Trajano Vieira

II – Coordenador de Infraestrutura e Logística:

Paulo Galvão dos Santos

III – Coordenador de Tecnologia e Informação Agropecuária:

Alcimar Rodrigues da Silva

IV – Coordenador de Produção Agropecuária e Sustentabilidade:

Paulo Afonso de Lima Néri

V – Coordenadora Institucional e de Ambiente de Negócios:

Adirleide Dias dos Santos

VI – Coordenador de Agroindústria, Insumos e Suporte à Produção:

Manoel Izidio Ferreira

VII – Coordenadora Administrativa:

Flávia Jacinta da Cunha Almeida

VIII – Equipe Técnica:

Eluana da Silva Assumpção

Elisângela Barbosa Torres

Camila Daniel Alves

Madson Saldanha Grott Coelho

Ronaldo Fonte Faria

Art. 3º Cada coordenação será responsável pelo planejamento e execução das atividades relacionadas ao respectivo eixo temático, observadas as deliberações colegiadas do Grupo Técnico – GT, no âmbito das áreas temáticas da AGROTEC 2026.

§ 1º As atividades do Grupo Técnico – GT serão executadas em caráter excepcional, sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos ocupados pelos seus membros.

§ 2º O Grupo Técnico – GT poderá realizar, no máximo, 04 (quatro) sessões ordinárias por mês e 10 (dez) sessões extraordinárias ao longo de sua vigência, devidamente convocadas e registradas em ata.

§ 3º O efetivo exercício das atividades previstas neste artigo deverá ser comprovado mediante documentação, especialmente:

I – atas das reuniões realizadas, devidamente assinadas;

II – relatório mensal sucinto das atividades desenvolvidas;

III – declaração da Coordenação Geral quanto à atuação extraordinária dos membros no período.

Art. 4º Compete ao Grupo Técnico:

- I – Planejar, organizar, coordenar e supervisionar a realização anual da feira;
- II – Definir o período de realização da AGROTEC dentro do mês de julho;
- III – Definir o local mais adequado para a realização da feira;
- IV - Elaborar, revisar e atualizar o regulamento geral do evento;
- V - Estabelecer normas, critérios e procedimentos para participação de expositores, parceiros e patrocinadores;
- VI - Acompanhar e aprovar o projeto arquitetônico e estrutural da AGROTEC;
- VII - Ratificar, revisar e atualizar as áreas temáticas prioritárias da feira;
- VIII - Promover a articulação institucional com órgãos públicos, entidades privadas e parceiros;
- IX - Aprovar o projeto de divulgação, comunicação e mobilização social;
- X - Acompanhar e aprovar o processo de contratação da empresa para realização da feira;
- XI - Acompanhar a execução do evento e elaborar relatório final com avaliação e recomendações para edições futuras.

Art. 5º O Grupo Técnico poderá convidar representantes de outras secretarias, órgãos públicos, instituições de ensino, pesquisa e entidades privadas para colaborar com os trabalhos, quando necessário.

Art. 6º Aos membros do Grupo Técnico – GT que comprovarem o efetivo exercício de encargos extraordinários, aplica-se o disposto no art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, e suas alterações, que prevê Adicional por Encargos, de caráter indenizatório, no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, durante o período de efetiva atuação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 77B04F50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/02/2026. Edição 4168

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>